



## LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 23 AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 310, de 7 de outubro de 2021, para estabelecer limite máximo para a contribuição do patrocinador no Regime de Previdência Complementar.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 310, de 7 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 1º A contribuição devida pelo patrocinador será paritária à contribuição normal do participante, não podendo exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da base de cálculo definida no regulamento do plano de benefícios.

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de agosto de 2022.

MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA

APARECIDA CAMPOS:49192124615

Dados: 2022.08.23 15:26:25 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
NO DIA 23 agosto 2022  
EDIÇÃO Nº 5381  
[www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br)